

041484 MA/SUBLS/CCA/GMFA-1 1ª Subgerência Técnica Regional AP-1 e AP-2

048446 Subgerente II DAS06
048497 Assistente II DAI06
048138 Auxiliar de Chefia I DAI05
048498 Auxiliar de Chefia I DAI05

041483 MA/SUBLS/CCA/GMFA-2 2ª Subgerência Técnica Regional AP-3

048445 Subgerente II DAS06
048137 Auxiliar de Chefia I DAI05
048136 Auxiliar de Chefia I DAI05

041482 MA/SUBLS/CCA/GMFA-3 3ª Subgerência Técnica Regional AP-4

048444 Subgerente II DAS06
048135 Auxiliar de Chefia I DAI05
048134 Auxiliar de Chefia I DAI05

041481 MA/SUBLS/CCA/GMFA-4 4ª Subgerência Técnica Regional AP-5

048443 Subgerente II DAS06
048496 Assistente II DAI06
048495 Auxiliar de Chefia I DAI05

047749 MA/SUBLS/CCA/GMFA-5 Subgerência de Patrulhamento Ambiental

048442 Subgerente II DAS06

043613 MA/SUBLS/CCA/GMFA-6 Subgerência de Águas e Ambientes Costeiros

048441 Subgerente II DAS06

043612 MA/SUBLS/CCA/GMFA-7 Subgerência de Monitoramento da Biodiversidade

048440 Subgerente II DAS06

043614 MA/SUBLS/CCA/GMFA-8 Subgerência de Monitoramento do Ar

048439 Subgerente II DAS06

041480 MA/SUBLS/CCA/GCAA Gerência Central de Atendimento Ambiental

048531 Gerente II DAS07
073393 Subgerente III DAI06
073394 Subgerente III DAI06

041474 MA/SUBLS/CCA/GEPA Gerência de Estudos e Proteção Ambiental

048493 Gerente III DAS06
048436 Assistente II DAI06

042315 MA/GRHRS Gerência de Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos

048133 Gerente II DAS07
048433 Secretário II DAI04

047748 MA/GRHRS-1 Subgerência de Resíduos Sólidos

048432 Subgerente II DAS06

042314 MA/GRHRS-2 Subgerência de Conservação de Rios e Lagoas

048431 Subgerente II DAS06

043911 MA/GMCDs Gerência de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável

048129 Gerente II DAS07
048430 Auxiliar de Chefia I DAI05

014378 MA/CEA Centro de Educação Ambiental

048485 Diretor IV DAS06
048131 Subgerente III DAI06
048130 Assistente II DAI06

049647 MA/SUBG Subsecretaria de Gestão

075528 Subsecretário DAS10.A

075527 Assessor I DAS09
075526 Assessor II DAS08
075525 Assistente I DAS06

049645 MA/SUBG/GIL Gerência de Infraestrutura e Logística

075520 Gerente
075519 Assistente I DAS06
075518 Assistente II DAI06

049644 MA/SUBG/GIL/SCC Subgerência de Contratos e Convênios

075517 Subgerente II DAS06

049643 MA/SUBG/GRH Gerência de Recursos Humanos

075516 Gerente
075515 Assistente I DAS06
075514 Assistente II DAI06

049642 MA/SUBG/CA Centro Arquivístico

075513 Diretor IV DAS06

DECRETO RIO Nº 45779 DE 3 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecida a UA de código 3300, com a denominação de Secretaria Especial de Turismo - SETUR.

Parágrafo Único. As competências do Órgão constante do *caput* serão publicadas no prazo de trinta dias.

Art. 2º A Empresa Municipal de Turismo - RIOTUR, e o Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOCENTRO S.A, passam a vincular-se à Secretaria Especial de Turismo - SETUR.

Art. 3º Fica alterada a codificação institucional dos cargos, na forma que se segue:

| Excluídos: | | Incluídos: | |
|------------|-------|------------|-------|
| Cargo | U.A. | Cargo | U.A. |
| 67189 | 48165 | 75410 | 3300 |
| 67190 | 48165 | 75402 | 3300 |
| 67191 | 48165 | 75403 | 3300 |
| 67180 | 48165 | 75404 | 3300 |
| | | 75405 | 3300 |
| | | 75406 | 3300 |
| | | 75407 | 3300 |
| | | 75408 | 3300 |
| | | 75409 | 3300 |
| | | 75411 | 3300 |
| | | 75426 | 48165 |

Art. 4º As alterações organizacionais realizadas no presente Ato serão disponibilizadas para visualização pública através do endereço eletrônico <http://sici.rio.rj.gov.br>, após sua homologação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 3 de abril de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

ANEXO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

03300 SETUR Secretaria Especial de Turismo

075411 Secretário Especial S/E
075410 Assessor I DAS09
075402 Assistente I DAS06
075403 Assistente I DAS06
075404 Assistente I DAS06
075405 Assistente I DAS06
075406 Assistente I DAS06
075407 Assistente I DAS06
075408 Assistente I DAS06
075409 Assistente I DAS06

DECRETO RIO Nº 45780 DE 03 DE ABRIL DE 2019

Declara Luto Oficial pelo falecimento do ex-presidente da Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro, Aloisio Freitas.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial, de três dias, pelo falecimento do ex-presidente da Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro, Aloisio Freitas, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro, nas repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 3 de abril de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

DECRETO RIO Nº 45781 DE 3 DE ABRIL DE 2019

Institui o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município do Rio de Janeiro - PMUS-Rio.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, destacados os seus artigos 6º, 7º e 30, e na importância do transporte público como direito social fundamental para a garantia dos demais direitos sociais;

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei Federal nº 12.587, de 03 de Janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece as diretrizes gerais da política urbana, e dado que a política de mobilidade deve ser promovida em prol do bem público e para garantia da função social da cidade;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 111, 1º de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a Política Urbana e Ambiental e institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável é um instrumento indispensável para o desenvolvimento urbano sustentável do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável, ao longo de 2015, foi formulado a partir de processo participativo por meio de plataformas on-line e oficinas presenciais que contaram com a participação de 2.775 pessoas, 400 propostas e 18.300 votos em propostas;

CONSIDERANDO os estudos, distribuídos em sete relatórios, que compõem o acervo das informações que embasam e complementam este plano, disponíveis no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/web/pmus>;

CONSIDERANDO que os resultados do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município do Rio de Janeiro foram debatidos no Fórum Permanente de Desenvolvimento Estratégico do Estado do Rio realizado na ALERJ em dezembro de 2015 e no Conselho de Política Urbana da Cidade do Rio de Janeiro (COMPUR) em setembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de reservar as áreas destinadas às macroestruturas e ligações estruturais de transporte público coletivo, planejadas nos estudos que embasaram o desenvolvimento deste plano municipal de mobilidade urbana sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção, produção e gestão de uma estrutura viária que integre todos os modos de transporte e que esteja alinhada com as necessidades da sociedade e das formas de produção de bens, de serviços e de consumo e com a prioridade para os modos ativos e os modos de transportes públicos e/ou coletivos;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DO PLANO DE MOBILIDADE

Art. 1º Este Decreto institui o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município do Rio de Janeiro - PMUS-Rio - e estabelece os objetivos e as diretrizes para sua implantação, assim como para seu monitoramento, avaliação e revisão periódica, objetivando efetivar a Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável.

§ 1º O PMUS-Rio tem por finalidade orientar as ações no âmbito municipal, relativas aos modos, serviços e infraestruturas que garantam os deslocamentos de pessoas e cargas, com vistas a atender as necessidades atuais e futuras de mobilidade da sociedade, e interagir com as demais políticas urbanas.